



## **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**

# **Documento Nº 28926/25**

**EXERCÍCIO:** 2025  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Câmara Municipal de Itatuba  
**DATA DE ENTRADA:** 11/03/2025  
**ASSUNTO:** Licitação - 00009/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL À CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA, ESTADO DA PARAÍBA.  
**INTERESSADOS:** José Ronaldo Pedro da Silva



CNPJ Nº 10.988.734/0001-84

## PROPOSTA

Campina Grande – PB, 07 de janeiro de 2025.

Senhor Presidente,  
Câmara Municipal de Itatuba

Estamos apresentando nossa proposta dos serviços de assessoria e consultoria técnica especializada na área de contabilidade pública a Câmara Municipal para o ano de 2025 conforme abaixo:

### MÓDULO CONTÁBIL DE EXECUÇÃO

MENSAL – R\$ 6.000,00

- Orientação, assessoria consultiva e elaboração de Balancetes Mensais a esta Câmara, do sistema de contabilidade orçamentária, financeira, patrimonial e de compensação, através de processo informatizado Windows, para remessa ao egrégio Tribunal de Contas do Estado e Poder Legislativo, com apresentação das peças técnicas disciplinadas pelas resoluções do Tribunal de Contas.
- Orientação, assessoria consultiva e elaboração do SAGRES – Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade.
- Acompanhamento do SAGRES Diário.
- Visitas Periódicas de Contador no Município.
- Acompanhamento de processos de defesa contábil junto ao TCE.

### VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços acima oferecemos o preço de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, perfazendo o valor global dos 11 (onze) meses de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Os pagamentos pelos serviços ofertados serão realizados por meio de transferência bancária, para a seguinte conta:

Instituição: Banco do Brasil

Agência: 1345-5

Conta: 19.690-8

As despesas provenientes das visitas realizadas pela CONTRATADA junto a Sede da EDILIDADE para prestar os serviços técnicos de assessoria contábil, correrá por conta do município, tais como: alimentação, combustível e hospedagem.

A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento da importância ajustada acima entre os dias 20 e 30 de cada mês, durante o exercício do contrato, à CONTRATADA.



**CNPJ Nº 10.988.734/0001-84**

A CONTRATANTE fica responsável a fornecer o material de expediente para os serviços de exclusividade da CONTRATADA.

Atenciosamente,

JAILSON DO  
NASCIMENTO  
LIMA:92888704404

Assinado de forma digital por  
JAILSON DO NASCIMENTO  
LIMA:92888704404  
Dados: 2025.01.07 17:56:19  
+03'00'

JAILSON DO NASCIMENTO LIMA – ME  
CNPJ nº 10.988.734/0001-84

**PARECER DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº CMI-2025-009**

**I - RELATÓRIO.**

Trata-se de análise jurídica referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº CMI-2025-009, instaurado pela Câmara Municipal de Itatuba, objetivando a contratação de um escritório de contabilidade pública para prestação de serviços de assessoria contábil, financeira, orçamentária e patrimonial. O escopo do contrato inclui a elaboração de relatórios contábeis e financeiros, planejamento orçamentário, atendimento a diligências do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB) e capacitação da equipe administrativa.

A contratação é fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, que permite a inexigibilidade de licitação em razão da inviabilidade de competição para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.

- I. Documento de Formalização da Demanda (DFD), contendo a justificativa da necessidade da contratação;
- II. Termo de Referência, com detalhamento do objeto e requisitos técnicos;
- III. Justificativa da Inexigibilidade, com análise da inviabilidade de competição;
- IV. Justificativa de Preços, apresentando a pesquisa de mercado e a comprovação da vantajosidade;
- V. Razão da Escolha da Contratada, destacando os critérios que embasaram a seleção;
- VI. Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa contratada.

A demanda apresentada é de alta relevância para a modernização administrativa e legislativa da Câmara Municipal de Itatuba, com vistas à adequação às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e ao fortalecimento da governança institucional.

É o breve relatório. Passamos a análise jurídica.

**II - PARECER.**

**1. Amparo Legal**

O artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, estabelece a inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados prestados por profissionais ou empresas de notória especialização. O artigo 6º, inciso XIX, define notória especialização como a capacidade do contratado de atender de forma única e satisfatória às necessidades específicas do objeto contratado<sup>3</sup>. Justificativa da Ine...

**2. Necessidade e Benefícios da Contratação**

*me mba*

A contratação é essencial para:

1. Conformidade Legal: Garantir o cumprimento das obrigações contábeis, fiscais e financeiras da Câmara, atendendo às normativas da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei nº 4.320/1964;
2. Apoio Técnico ao TCE/PB: Respostas técnicas às diligências, auditorias e inspeções, com fundamentação contábil precisa;
3. Eficiência Administrativa: Reduzir riscos fiscais, aumentar a eficiência dos processos contábeis e promover maior transparência na gestão pública.

### 3. Justificativa da Inexigibilidade

A inviabilidade de competição está devidamente justificada, considerando:

1. Natureza Singular do Serviço: A especificidade técnica e a necessidade de personalização impedem a padronização do objeto;
2. Notória Especialização: A contratada demonstrou competência técnica por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos, equipe qualificada e infraestrutura avançada.

### 4. Justificativa de Preços

O valor estimado para a contratação, de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), foi definido com base em pesquisa de mercado e análise de contratações similares realizadas por órgãos públicos. O preço inclui:

1. Elaboração de relatórios contábeis obrigatórios;
2. Atendimento às exigências do TCE/PB;
3. Capacitação da equipe administrativa;
4. Utilização de ferramentas tecnológicas especializadas.

### 5. Critérios para a Escolha do Contratado

A escolha do escritório contratante foi baseada em:

1. Qualificação Técnica e Experiência: Histórico comprovado em serviços de contabilidade pública para órgãos similares;
2. Infraestrutura Adequada: Disponibilidade de sistemas tecnológicos e equipe especializada;
3. Capacidade de Personalização: Serviços adaptados às demandas específicas da Câmara Municipal.

## III - CONCLUSÃO:



Diante do exposto, conclui-se que o Processo de Inexigibilidade nº CMI-2025-009 atende integralmente aos requisitos legais, técnicos e administrativos. A contratação direta é juridicamente fundamentada e apresenta-se como a solução mais eficiente e vantajosa para atender às necessidades da Câmara Municipal de Itatuba.

#### IV - RECOMENDAÇÕES

Com base na análise apresentada, recomenda-se que a Câmara Municipal de Itatuba adote as seguintes medidas para assegurar a regularidade e a eficiência da contratação:

- I. **Formalização do Contrato:** Proceder à formalização do contrato com a empresa contratada, garantindo que todas as cláusulas estejam devidamente alinhadas aos requisitos legais e aos termos especificados no Termo de Referência.
- II. **Designação de Fiscal e Gestor do Contrato:** Nomear formalmente o fiscal e o gestor do contrato, nos termos dos artigos 116 e 117 da Lei nº 14.133/2021, com atribuições específicas para acompanhar e monitorar a execução dos serviços.
- III. **Monitoramento da Execução Contratual:** Estabelecer um plano de acompanhamento da execução contratual, incluindo reuniões periódicas entre o fiscal, o gestor do contrato e a empresa contratada, para avaliação de resultados e ajustes necessários.
- IV. **Garantia de Relatórios Periódicos:** Exigir a apresentação de relatórios mensais por parte da empresa contratada, contendo as atividades realizadas, os resultados alcançados e as propostas de melhorias, conforme previsto no Termo de Referência.
- V. **Cumprimento das Obrigações Contratuais:** Garantir que todas as obrigações contratuais sejam fielmente cumpridas, especialmente no que diz respeito à confidencialidade das informações, à capacitação dos servidores e à qualidade dos serviços prestados.
- VI. **Avaliação Final e Relatórios:** Ao término do contrato, realizar uma avaliação final abrangente, consolidando os resultados obtidos, e elaborar um relatório conclusivo com sugestões para futuras contratações ou ajustes em processos internos.
- VII. **Gestão de Riscos:** Implementar medidas para identificar e mitigar possíveis riscos durante a execução do contrato, priorizando a segurança jurídica e a eficiência administrativa.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Retornem-se os autos ao órgão para as providências cabíveis.

ITATUBA - PB, em 28 de janeiro de 2025.

  
MARIA EDUARDA MARTINS VALENTE ALVES

OAB-PB Nº 032.460



OFÍCIO Nº 012/2025

Ilmo. Sr.  
LINCOLN DIAS PESSOA,  
Assessor Legislativo

Dirijo-me à Vossa Senhoria, objetivando **AUTORIZAR** a contratação direta, conforme especificações abaixo:

|                             |                                                                                                                                                                                               |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| OBJETO                      | CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL À CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA, ESTADO DA PARAÍBA |
| ORIGEM DOS RECURSOS / VALOR | Ficha 01.031.2001.2001/3.3.90.35.01/500 – R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)                                                                                                            |
| PRAZO DE EXECUÇÃO           | Os serviços serão realizados durante 12 (doze) meses                                                                                                                                          |
| GESTOR DO CONTRATO          | JOSÉ RONALDO PEDRO DA SILVA                                                                                                                                                                   |

Itatuba, 24 de janeiro de 2025

**JOSÉ RONALDO PEDRO DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Itatuba  
Biênio 2025/2026

R. Pref. Sebastião Lacerda, 142 – Centro  
Itatuba/PB – CEP 58.378-000  
[\(83\) 3398-1245](tel:(83)3398-1245)



CÂMARA MUNICIPAL DE

**ITATUBA**

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA

## OFÍCIO Nº 012/2025

Ilmo. Sr.  
LINCOLN DIAS PESSOA,  
Assessor Legislativo

Dirijo-me à Vossa Senhoria, objetivando **AUTORIZAR** a contratação direta, conforme especificações abaixo:

|                             |                                                                                                                                                                                               |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| OBJETO                      | CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL À CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA, ESTADO DA PARAÍBA |
| ORIGEM DOS RECURSOS / VALOR | Ficha 01.031.2001.2001/3.3.90.35.01/500 – R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)                                                                                                            |
| PRAZO DE EXECUÇÃO           | Os serviços serão realizados durante 12 (doze) meses                                                                                                                                          |
| GESTOR DO CONTRATO          | JOSÉ RONALDO PEDRO DA SILVA                                                                                                                                                                   |

Itatuba, 24 de janeiro de 2025

**JOSÉ RONALDO PEDRO DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Itatuba  
Biênio 2025/2026

R. Pref. Sebastião Lacerda, 142 – Centro  
Itatuba/PB – CEP 58.378-000  
[\(83\) 3398-1245](tel:(83)3398-1245)



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

**1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA**

Órgão: Câmara Municipal de Itatuba

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Gabinete do Presidente

Responsável pela Demanda: José Ronaldo Pedro da Silva

Cargo: Presidente da Câmara

E-mail: gabinete@camaradeitatuba.pb.gov.br

Telefone: (83) 3398-1245

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, AS DIRETRIZES DE PLANEJAMENTO, SE FOR O CASO.****2.1. Contexto e Relevância**

A Câmara Municipal de Itatuba, como órgão do Poder Legislativo, tem responsabilidades fundamentais na fiscalização e aplicação dos recursos públicos municipais, que devem ser executados em conformidade com as normativas constitucionais, infraconstitucionais e regulamentares. A crescente complexidade das exigências legais e normativas, especialmente em relação às obrigações contábeis, financeiras e patrimoniais, reforça a necessidade de apoio técnico especializado.

A contratação de um escritório de contabilidade pública com notória especialização é essencial para garantir a execução correta, transparente e eficiente dos atos administrativos que envolvem a gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara. Este suporte é vital para que a Casa Legislativa atenda plenamente às diretrizes da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e às determinações do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB), órgão fiscalizador e controlador das contas públicas municipais.

**2.2. Necessidade Estratégica**

A contratação tem como objetivo atender às seguintes demandas estratégicas e técnicas:

1. Cumprimento das obrigações legais: Elaboração de balancetes, relatórios de gestão fiscal, demonstrativos contábeis e demais peças obrigatórias previstas na legislação.
2. Acompanhamento junto ao TCE/PB: Atendimento célere e técnico às diligências e solicitações emitidas pelo órgão de controle externo, garantindo maior segurança jurídica à administração.
3. Planejamento orçamentário eficiente: Orientação técnica na elaboração e acompanhamento da Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA).
4. Mitigação de riscos fiscais: Prevenção de falhas na gestão contábil e orçamentária que possam acarretar penalizações à Câmara ou rejeições de contas.

**2.3. Fundamento Legal**

A contratação está fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, que permite a inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, prestados por empresas ou profissionais de notória especialização. A notória especialização, definida no artigo 6º, inciso XIX, da mesma lei, será comprovada por meio de atestados técnicos emitidos por órgãos públicos que

R. Pref. Sebastião Lacerda, 142 – Centro

Itatuba/PB – CEP 58.378-000

[\(83\) 3398-1245](tel:(83)3398-1245)



demonstrem a excelência da empresa contratada na execução de serviços similares.

#### 2.4. Riscos da Não Contratação

A ausência de um suporte contábil especializado acarreta riscos significativos, tais como:

1. Falhas no cumprimento de prazos e exigências legais junto ao TCE/PB, comprometendo a regularidade das contas públicas.
2. Possibilidade de penalizações administrativas, incluindo multas e rejeições de contas, com repercussões para os gestores e a própria Câmara.
3. Prejuízos à transparência e à eficiência administrativa, que são princípios constitucionais da Administração Pública.

### 3. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

| ITEM                                                                                                               | 2022 | 2023 | 2024 | QUANT. SOLICITADA | JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL À CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA | 0    | 0    | 0    | 12 meses          | A continuidade do serviço durante todo o exercício fiscal de 2025 é essencial para que as atividades contábeis e orçamentárias possam ser realizadas de forma consistente, especialmente considerando o ciclo anual de obrigações junto ao TCE/PB. |

Espera-se, com a contratação, alcançar os seguintes resultados:

1. Regularidade e conformidade das contas públicas municipais.
2. Respostas céleres e técnicas às demandas do TCE/PB, evitando pendências e irregularidades.
3. Aumento da eficiência na gestão orçamentária, financeira e patrimonial.
4. Maior transparência nos processos administrativos e na utilização dos recursos públicos.

### 4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVEM SER ENTREGUES OS BENS OU QUE OS SERVIÇOS SERÃO INICIADOS

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato, observando as seguintes necessidades:

1. Urgência no atendimento às exigências do TCE/PB: A Câmara tem processos administrativos em andamento junto ao Tribunal que demandam análise contábil e técnica especializada.
2. Impacto direto na gestão orçamentária: A execução do serviço desde o início do exercício fiscal de 2025 é indispensável para o acompanhamento e planejamento das ações legislativas e administrativas.

R. Pref. Sebastião Lacerda, 142 – Centro

Itatuba/PB – CEP 58.378-000

[\(83\) 3398-1245](tel:(83)3398-1245)



CÂMARA MUNICIPAL DE

**ITATUBA**

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA

**5. DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO**

Após a avaliação, encaminham-se os autos à área técnica competente ou à equipe de planejamento da contratação para o prosseguimento das demais etapas necessárias à realização da contratação pretendida.

**JOSÉ RONALDO PEDRO DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Itatuba  
Biênio 2025/2026

Histórico de versões:

Criado em: 20/01/2025

R. Pref. Sebastião Lacerda, 142 – Centro  
Itatuba/PB – CEP 58.378-000  
[\(83\) 3398-1245](tel:(83)3398-1245)

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº CMI-2025-009**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL À CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA, ESTADO DA PARAÍBA.

**JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

**1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente justificativa de preços atende ao disposto no artigo 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que exige a comprovação da adequação do valor estimado ao mercado como condição essencial para garantir a economicidade e a vantajosidade da contratação direta.

Além disso, a fundamentação encontra respaldo em entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU), que orienta que as pesquisas de preços devem seguir metodologias robustas e transparentes, evitando práticas que comprometam a eficiência do gasto público. Para tanto, são utilizados parâmetros de contratos similares, considerando a complexidade do objeto e os custos inerentes aos serviços demandados.

**2. METODOLOGIA UTILIZADA PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

A definição do preço estimado de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) foi realizada com base nos seguintes critérios e metodologias:

**2.1. Pesquisa de Mercado**

Foram realizadas consultas a contratos e processos de contratação de serviços similares, utilizando as seguintes fontes:

1. Portais da Transparência de Municípios e Câmaras Municipais: análise de contratos firmados por entes públicos da região Nordeste com escopo semelhante.
2. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): verificação de dados públicos relacionados a licitações e contratações diretas realizadas recentemente para serviços de contabilidade pública.
3. Consultas diretas a fornecedores especializados: obtenção de orçamentos de empresas atuantes na área, considerando as especificidades do objeto.

Os valores obtidos refletem a média de mercado para serviços de assessoria contábil em câmaras municipais de pequeno e médio porte, como a de Itatuba.

## 2.2. Complexidade e Escopo do Serviço

O valor estimado levou em consideração a natureza técnica e altamente especializada do objeto, que inclui:

1. Análise de relatórios contábeis e financeiros detalhados;
2. Elaboração e envio de documentos obrigatórios ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB);
3. Atendimento a diligências e auditorias externas;
4. Orientação técnica em planejamento orçamentário e financeiro, incluindo LOA, PPA e LDO;
5. Consultoria permanente para assegurar a conformidade com normas fiscais e orçamentárias.

## 2.3. Avaliação Técnica e de Necessidades Locais

A especificidade das demandas da Câmara Municipal de Itatuba exige soluções personalizadas, que considerem o contexto local e as particularidades das atividades administrativas. Este nível de adaptação não pode ser oferecido por serviços genéricos e requer uma empresa com alto grau de especialização.

## 2.4. Comparação com Contratações Similares

Foi realizada uma análise comparativa de contratos firmados por outras câmaras municipais e prefeituras da região, considerando o porte dos entes públicos e a complexidade dos serviços demandados.

# 3. COMPONENTES DE CUSTO

O valor total estimado de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) compreende os seguintes elementos:

## 3.1. Assessoria Técnica Especializada

- a. Acompanhamento Contábil e Orçamentário: Serviços mensais de suporte técnico, elaboração de relatórios obrigatórios e acompanhamento da execução orçamentária e financeira da Câmara.

- b. Atendimento às Exigências do TCE/PB: Preparação de respostas a diligências, elaboração de relatórios exigidos pelo órgão de controle externo e suporte técnico em auditorias e fiscalizações.

### 3.2. Consultoria e Capacitação

- a. Capacitação da Equipe Administrativa: Treinamentos em gestão contábil e financeira, orientados à correta aplicação das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal e outras legislações correlatas.
- b. Consultoria Permanente: Orientação técnica para a tomada de decisões administrativas e estratégicas relacionadas à gestão orçamentária e patrimonial.

### 3.3. Custos Operacionais

- a. Ferramentas e Recursos Tecnológicos: Utilização de softwares especializados em contabilidade pública e de análise financeira, indispensáveis para a execução dos serviços contratados.
- b. Atendimento Remoto e Presencial: Prestação de serviços adaptada às demandas da Câmara, incluindo suporte contínuo para demandas emergenciais.

O valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) reflete a somatória desses componentes, considerando ainda o custo da mão de obra qualificada e os benefícios proporcionados pela personalização dos serviços.

## 4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação encontra-se plenamente alinhada ao planejamento financeiro da Câmara Municipal de Itatuba para o exercício de 2025, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA).

### 4.1. Dotação Orçamentária Disponível

Os recursos destinados à contratação do serviço estão previstos no orçamento aprovado, sem comprometer a execução de outras atividades essenciais.

### 4.2. Planejamento e Controle

A contratação reflete a observância ao princípio da economicidade, garantindo que o investimento traga benefícios diretos à gestão administrativa e contábil da Câmara, com pleno alinhamento às prioridades estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

## 5. CONCLUSÃO

O valor estimado de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) é compatível com os preços praticados no mercado para serviços técnicos especializados de natureza similar. A composição do custo demonstra adequação à complexidade do objeto e à personalização exigida pelas demandas da Câmara Municipal de Itatuba.

A contratação apresenta-se vantajosa para a Administração Pública, assegurando eficiência, regularidade fiscal e contábil e conformidade com as normas legais. Além disso, a adequação orçamentária garante que os recursos serão utilizados de forma responsável, em benefício direto do interesse público.

Dessa forma, justifica-se plenamente o valor estimado e a contratação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, sendo assegurada a economicidade e a correta aplicação dos recursos públicos.

Itatuba - PB, 23 de janeiro de 2025.

  
LINCOLN DIAS PESSOA  
Assessor Legislativo

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº CMI-2025-009**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL À CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA, ESTADO DA PARAÍBA.

**RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA**

**1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A escolha do contratado encontra fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, quando prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.

O artigo 6º, inciso XIX, da mesma lei, define notória especialização como a qualidade de um profissional ou empresa que, em razão de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento ou outros requisitos relacionados às suas atividades, seja reconhecidamente capaz de atender às necessidades específicas da Administração Pública.

Dessa forma, a contratação direta é juridicamente sustentada pela inviabilidade de competição decorrente da necessidade de personalização e da complexidade do objeto, que exige conhecimentos técnicos especializados em contabilidade pública e gestão orçamentária.

**2. MOTIVAÇÃO DA ESCOLHA**

A escolha do escritório de contabilidade pública contratado baseia-se em sua notória especialização, evidenciada pelos seguintes aspectos:

**2.1. Qualificação Técnica Comprovada**

A empresa contratada possui histórico consolidado na prestação de serviços contábeis para câmaras municipais e prefeituras de pequeno e médio porte, com resultados positivos comprovados por atestados técnicos emitidos por órgãos públicos. Esses atestados atestam a competência da empresa em realizar serviços de elevada

complexidade, incluindo a elaboração de peças orçamentárias, o atendimento a diligências de Tribunais de Contas e o suporte técnico para auditorias externas.

## 2.2. Experiência Relevante e Reconhecimento no Mercado

O escritório contratado destaca-se por sua vasta experiência na área de contabilidade pública, sendo reconhecido por sua capacidade de adequação às particularidades de cada ente público. Essa experiência inclui o atendimento bem-sucedido às exigências normativas, especialmente aquelas previstas pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pelas regulamentações do TCE/PB.

## 2.3. Infraestrutura e Recursos Tecnológicos

A empresa contratada dispõe de ferramentas tecnológicas avançadas, indispensáveis para a execução dos serviços de forma precisa e eficiente. Isso inclui softwares especializados para análise contábil e planejamento orçamentário, além de uma estrutura organizacional adequada para o atendimento contínuo e personalizado das demandas da Câmara Municipal de Itatuba.

## 2.4. Equipe Técnica Altamente Capacitada

O escritório conta com uma equipe técnica qualificada, composta por contadores registrados no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), com especialização em contabilidade pública e experiência comprovada em gestão fiscal e orçamentária. Essa qualificação técnica assegura que as soluções oferecidas serão adequadas às exigências legais e às necessidades específicas da Câmara.

# 3. BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

A escolha do contratado proporcionará os seguintes benefícios à Câmara Municipal de Itatuba:

## 3.1. Regularidade Fiscal e Contábil

O suporte técnico garantirá o cumprimento das obrigações contábeis, financeiras



e orçamentárias, assegurando a conformidade com a legislação vigente e reduzindo o risco de penalidades ou rejeição de contas por parte do TCE/PB.

### 3.2. Transparência e Eficiência Administrativa

Com a prestação de serviços especializados, a Câmara terá maior controle sobre seus recursos públicos, promovendo maior eficiência nos processos administrativos e contribuindo para a transparência dos atos de gestão.

### 3.3. Atendimento Personalizado

Os serviços contratados serão ajustados às particularidades da Câmara Municipal, garantindo soluções específicas para suas demandas administrativas e operacionais, em consonância com o interesse público.

### 3.4. Suporte Técnico Estratégico

A assessoria técnica prestada pelo contratado permitirá a orientação estratégica para a tomada de decisões administrativas e financeiras, contribuindo para a melhoria da governança pública.

### 3.5. Redução de Riscos

A experiência e a qualificação técnica da contratada minimizarão possíveis inconsistências ou falhas na gestão fiscal, contábil e patrimonial, promovendo maior segurança jurídica para a Câmara e seus gestores.

## 4. CONCLUSÃO

A escolha do escritório de contabilidade pública contratado justifica-se pela sua notória especialização, experiência consolidada e capacidade técnica comprovada, que asseguram o atendimento pleno às necessidades específicas da Câmara Municipal de Itatuba.

Além disso, a contratação direta é juridicamente fundamentada e atende ao princípio da economicidade, uma vez que os serviços contratados agregam eficiência à



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ITATUBA**

ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA

gestão administrativa e financeira, promovendo maior transparência e controle no uso dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação da empresa contratada é indispensável para garantir a regularidade fiscal, a conformidade contábil e a eficiência administrativa da Câmara Municipal, em consonância com os princípios legais e os objetivos do interesse público.

Itatuba - PB, 23 de janeiro de 2025.

LINCOLN DIAS PESSOA  
Assessor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE

**ITATUBA**

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA

**DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DECLARAÇÃO****PROCESSO Nº CMI-2025-009**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL À CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA, ESTADO DA PARAÍBA.

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 01.031.2001.2001**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.390.35.01**FONTE DE RECURSOS:** 500**VALOR ESTIMADO DA DESPESA GERADA:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**DOTAÇÃO ATUALIZADA** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Declaro para os devidos fins, que a geração de despesa, referente objeto acima descrito, tem adequação orçamentária com programas e ações da Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), como também, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

  
LINCOLN DIAS PESSOA  
Assessor Legislativo

R. Pref. Sebastião Lacerda, 142 – Centro  
Itatuba/PB – CEP 58.378-000  
**(83) 3398-1245**